Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 601/2021
Data: 11/03/2021 Horário: 14:52
LEG - Substitutivo nº 1 - PL 46/2021

SUBSTITUTIVO
PROJETO DE LEI

Nº _____

DESPACHO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RENDA BÁSICA EMERGENCIAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19

PL001/21VS

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções econômicas, na forma de uma Renda Básica Emergencial Municipal, a ser pago mensalmente enquanto perdurar a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, na forma de benefício emergencial.

Art. 2º - Fica habilitado para o recebimento da Renda Básica Emergencial Municipal, apenas um membro por família, desde que esta cumpra cumulativamente, no mínimo três, dos seguintes requisitos:

I - Estar inserido em atendimento, acompanhamento ou serviços socioassistenciais no Município;

II - Residir no município mínimo há 3 (três) anos;

III - estar em situação de desemprego;

IV - cuja renda per capita seja até ½ (meio) salário mínimo federal ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos federal;

V - Ser membro de família monoparental;

§ 1° - Para fins do disposto no inciso III deste artigo, o requerente não poderá ser beneficiário de seguro desemprego, ou qualquer outro benefício previdenciário.

§ 2° - A administração municipal poderá realizar mutirões para a emissão de documentação à população em situação de rua e a busca ativa para cadastramento de pessoas que se enquadrem nos critérios previstos no caput deste artigo.

Art. 3° - Consiste a Renda Básica Emergencial Municipal em benefício emergencial de complementação de renda de valor mínimo de R$300,00 pagos às famílias aptas, nos termos desta Lei.

§1° O benefício emergencial será pago mensalmente, mediante crédito bancário junto ao agente pagador do Programa Bolsa Família para o responsável familiar que constar na base do Cadastro Único, aproveitando-se a estrutura de operação de base cadastral do programa Bolsa Família e pago em consonância com este.

§2° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emissão de cartões para recebimento do benefício emergencial, aos beneficiários não contemplados pelo parágrafo 1° deste artigo.

Art. 4° - O benefício emergencial prestado em virtude da presente Lei constitui-se em provisão suplementar e provisória para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, que tenham sido agravados pela pandemia causada pela Covid-19 e de diminuir a condição de vulnerabilidade social.

Art. 5° - A origem dos recursos a serem destinados ao pagamento do benefício se dará por dotações próprias e abertura de crédito suplementar, se necessário.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 11 de março de 2021.

Ramon F Faustino

RAMON FAUSTINO
VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a criação do Programa Renda Básica Emergencial Municipal em Ribeirão Preto, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, com o objetivo de assegurar o direito à segurança alimentar e nutricional, bem como o direito à dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1°, inciso III da Constituição Federal.

O Decreto nº 003/2021, prorroga o prazo de calamidade pública no município de Ribeirão Preto até 30 de junho de 2021 ou até enquanto perdurar a classificação do Covid-19, como pandemia e, além da constatação do estado de calamidade pública que a cidade vive, a aprovação da Renda Básica Emergencial Municipal, se justifica pelo fato de que o auxílio emergencial prestado pelo Governo Federal teve sua última parcela paga no mês de janeiro de 2021.

Assim, é de extrema importância, a instituição de um programa de combate à pobreza, à extrema pobreza, à vulnerabilidade social e suas consequências, por meio de um benefício assistencial voltado às famílias que se encontrem nessas condições.

Desde o início de 2021, com a supressão do auxílio emergencial, o Brasil passou a contabilizar a triste marca de 22 milhões de pessoas vivendo na pobreza extrema, destes por conta das condições que estruturam a sociedade são em sua maioria: negras e negros; são 12,8% dos brasileiros "vivendo" com menos de R$ 246 ao mês (R$ 8,20 ao dia), calculo realizado pela FGV Social a partir de dados das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (Pnads) Contínua e Covid-19. https://cps.fgv.br/midias/22-milhoes-de-brasileiros-de-volta-pobreza-fgv-diz-que-fim-do-auxilio-emergencial-agravou **[ANEXO 1]**

Dessa forma, considerando que a pandemia do Coronavírus agravou a desigualdade crônica e conjuntural da sociedade brasileira, a qual, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, organizada pelo IBGE, no trimestre de setembro a novembro de 2020 o desemprego atingiu 14 milhões de pessoas, sendo a maior taxa desde o início da série histórica da pesquisa e que ao mesmo tempo o número de pessoas vivendo em situação de pobreza chega a 52 milhões e de extrema pobreza a 13 milhões, em dezembro de 2020, é de suma importância que o governo municipal garanta o mínimo de meio de sobrevivência a população municipal nessas condições. https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/01/brasil-comeca-2021-com-mais-miseraveis-que-ha-uma-decada.shtml?origin=folha **[ANEXO 2]**

Tal benefício visa auxiliar as famílias do município de Ribeirão Preto a terem condições de arcarem com suas necessidades básicas fundamentais, como alimentação, moradia, vestuário, saúde, etc. Ribeirão Preto.

Inserido na realidade nacional, percebe-se que o número de favelas mais que duplicou nos últimos anos e o nível de desemprego subiu vertiginosamente com a situação de pandemia, atingindo principalmente as famílias mais pobres que estão na linha da pobreza ou extrema pobreza no município. https://www.acidadeon.com/ribeiraopreto/cotidiano/cidades/NOT,0,0,1312777,em+menos+de+dois+anos+numero+de+favelas+quase+dobra+em+ribeirao+preto.aspx **[ANEXO 3]**

Diariamente vem sendo divulgado pelos mais diversos meios de comunicação que o Brasil está atravessando o pior momento da pandemia causada pela COVID-19", a qual no período de apenas um mês e meio saltamos de 200 mil para mais de 250 mil mortes causadas pelo coronavírus. (*consulta realizada em 01/03/2021; disponível em:* https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/02/26/brasil-enfrenta-o-pior-momento-da-pandemia-um-ano-apos-o-primeiro-caso-de-covid-no-pais.ghtml). **[ANEXO 4]**

O Estado de São Paulo ultrapassou a marca de 57 mil mortes por COVID-19 sendo que mais de 10 mil delas foram confirmadas nos primeiros 49 dias de 2021, mostrando que estamos no ápice da pandemia (*consulta realizada em 01/03/2021; disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/02/18/estado-de-sao-paulo-ja-confirmou-mais-de-10-mil-mortes-por-covid-19-em-2021-ritmo-atual-e-o-dobro-do-inicio-da-pandemia.ghtml).* **[ANEXO 5]**

Seguindo o cenário do país e do estado, a cidade de Ribeirão Preto soma mais de 52 mil casos de COVID-19 e chegou a 1.218 mortes, com 80,57% dos leitos ocupados nas Unidades de Terapia Intensiva, sendo inclusive rebaixado para a fase vermelha no Plano São Paulo, em 26/02/2021 (*consulta realizada em 01/03/2021; disponível em:* https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2021/02/26/ribeirao-preto-sp-confirma-255-novos-casos-de-covid-19-e-4-mortes-diz-prefeitura.ghtml). **[ANEXO 6]**

A nova onda de contágio, no início do ano de 2021 aponta para o fato de que a volta à normalidade social e econômica só poderá ser efetivamente garantida por meio da vacinação contra a Covid-19, que caminha a passos lentos.

Assim, com base na atual conjuntura federal, estadual e municipal, Projetos de Lei dessa natureza têm sido discutidos em várias partes do mundo e, no Brasil, em diferentes esferas da federação, inclusive municipal.

Salientamos que o valor mínimo de R$ 300,00, proposto no presente Projeto de Lei, equivale ao valor aproximado de 50% da cesta básica e, apesar de não garantir a

alimentação adequada de uma família, ameniza os impactos econômicos e sociais decorrentes da pandemia, sendo de suma importância para os seus beneficiários.

O Programa Renda Básica Emergencial Municipal, visa inserir o município de Ribeirão Preto no esforço coordenado de diferentes entes da federação, com a adoção de um modelo de desenvolvimento econômico atrelado ao desenvolvimento social, a atenção às populações em situação de pobreza, vulnerabilidade, risco pessoal e social, atendendo o previsto no artigo 53 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social:

> *"Art. 53. **Os Municípios** e o Distrito Federal **devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial**:*
> ***I - custeio dos benefícios eventuais;***
> ***II - cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão;***
> ***III - atendimento às situações emergenciais;***
> ***IV - execução dos projetos de enfrentamento da pobreza;***
> *V - provimento de infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho de Assistência Social Municipal ou do Distrito Federal."(g.n.)*

No que tange o aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 38, caput, da Lei Orgânica de Ribeirão Preto e em relação a matéria versada no Projeto de Lei, consoante o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem com está previsto no artigo 4º, I, da Lei Orgânica municipal.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Ramon F. Faustino

RAMON FAUSTINO
VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL

[ANEXO 1]

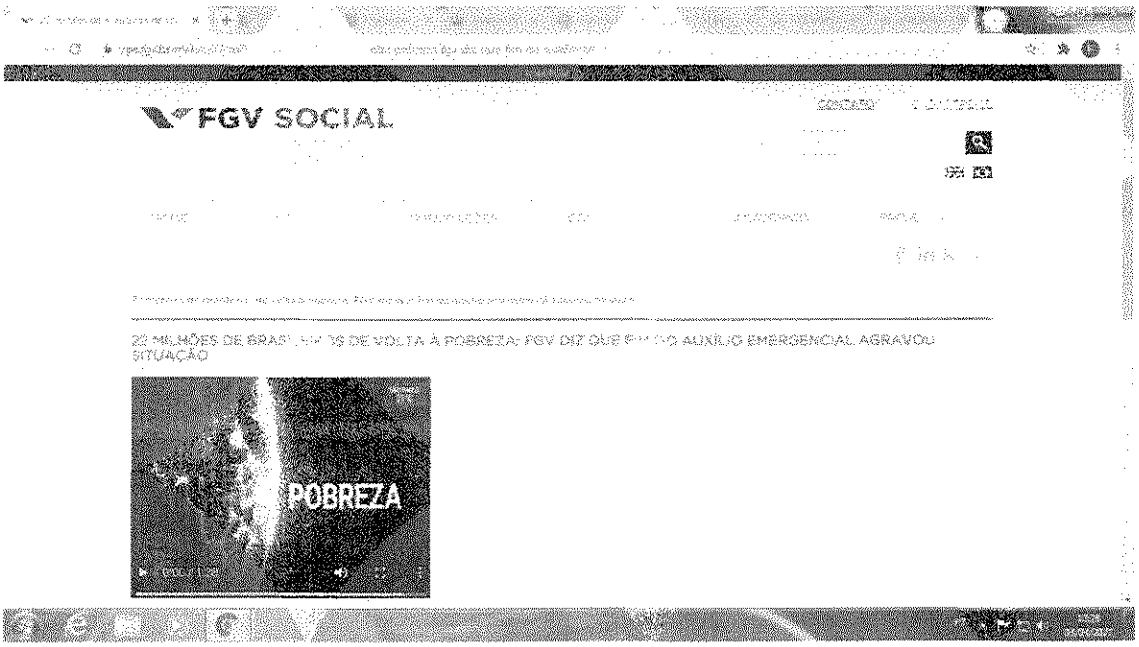

[ANEXO 2]

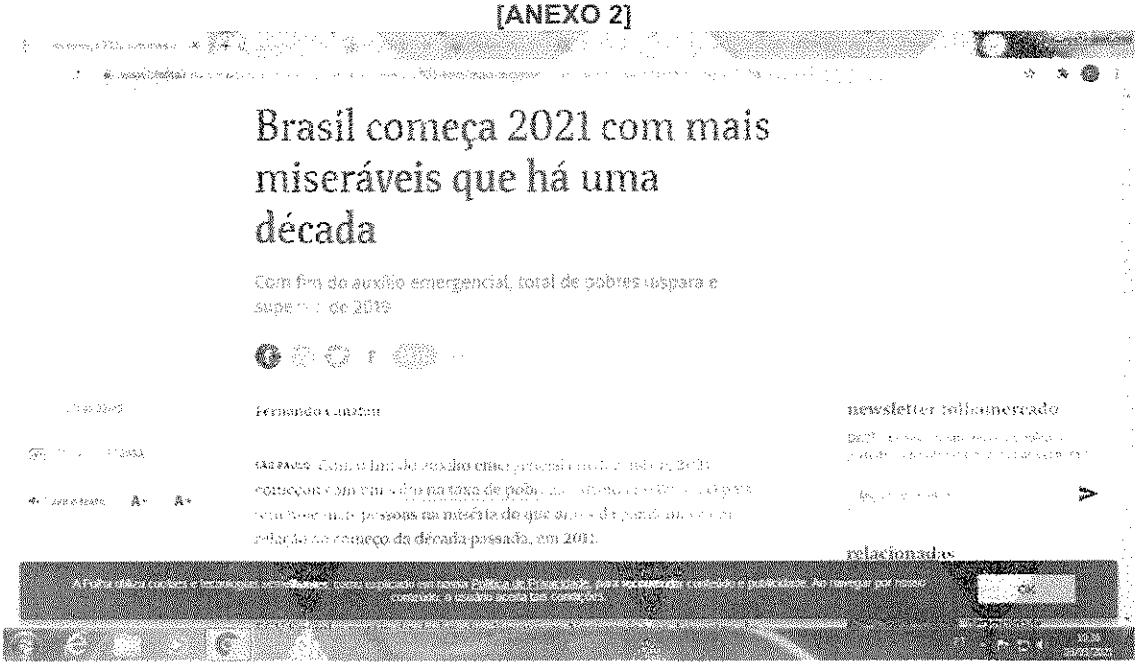

[ANEXO 3]

Em menos de dois anos, número de favelas quase dobra em Ribeirão Preto

Em contrapartida, prefeitura conseguiu retirar somente 1.316 moradores dessas comunidades desde o início de 2017

Lucas Catanho | ACidadeON/Ribeirão
11/03/2018 13:52

[ANEXO 4]

Brasil enfrenta o pior momento da pandemia um ano após o primeiro caso de Covid no país

[ANEXO 5]

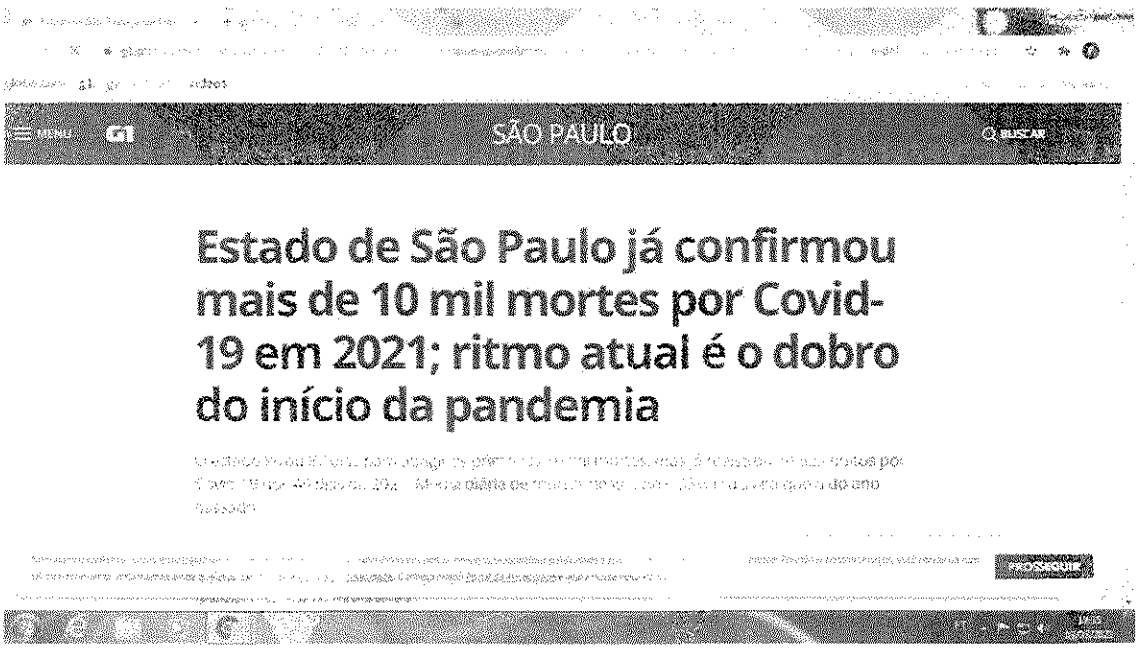

MENU G1 SÃO PAULO BUSCAR

Estado de São Paulo já confirmou mais de 10 mil mortes por Covid-19 em 2021; ritmo atual é o dobro do início da pandemia

[ANEXO 6]

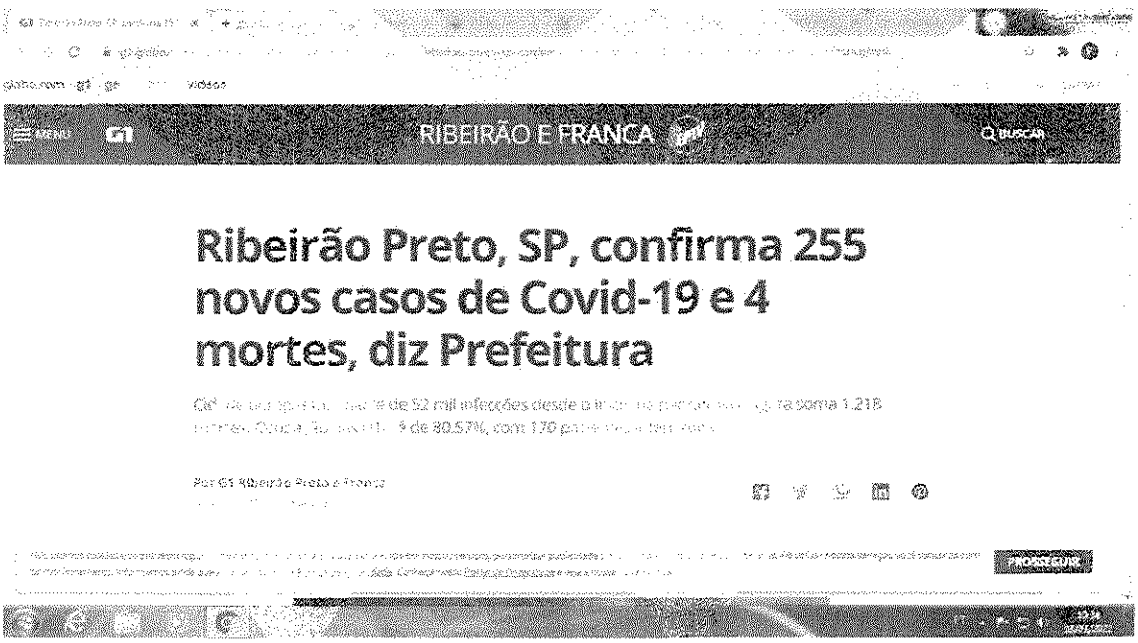

MENU G1 RIBEIRÃO E FRANCA BUSCAR

Ribeirão Preto, SP, confirma 255 novos casos de Covid-19 e 4 mortes, diz Prefeitura

Por G1 Ribeirão Preto e Franca